



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Acopiara, designada pela Portaria nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h:00min horas do dia 03 de OUTUBRO de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Acopiara, localizada à Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Órgãos Interessados:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;



# PREFEITURA DE ACOPIARA



9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;

11. ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMA: - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

## COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

### **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

## **1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

## **2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

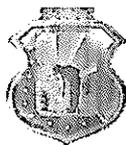
2.6 - Recursos;

2.7 – Adjudicação;

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica ou sem fins lucrativos localizada em qualquer Unidade da Federação sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome



## PREFEITURA DE ACOPIARA



coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

### NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.3.1 - A comprovação da situação referida no subitem anterior se dará mediante comprovação através de Certidão Negativa de Inidoneidade e Inadimplência Contratual, conforme dispõe o item 4.6.5 deste edital.

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irreatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 - Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6.4 e 4.6.5.



## PREFEITURA DE ACOPIARA



### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

### DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou particular específica, onde no caso do particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos;

4.6.6 - **Certidão Negativa de Inadimplência Contratual** perante a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, emitida pelo Setor de Tributos, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) Comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, através do e-mail: [tributosacopiara@hotmail.com](mailto:tributosacopiara@hotmail.com), mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do Setor de Tributos ou pelo telefone (88) 3565-1999 (falar com **Ismael Natã**).



## PREFEITURA DE ACOPIARA



e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Tributos e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4 e 4.6.5, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES**

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



## PREFEITURA DE ACOPIARA



5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

### 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.09.14.01  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo Para execução dos Serviços: 03 (três) meses;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos sobre a execução dos serviços todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



# PREFEITURA DE ACOPIARA



6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

## **7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.09.14.01  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO)**

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Acoiara, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

7.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.5- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

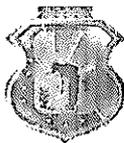
II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;



## PREFEITURA DE ACOPIARA



VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais;

7.3.5- Cópia do Documento de Identificação, do(s) sócio-administrador(es).

7.3.6 Alvará de Funcionamento válido para o exercício de 2017.

### **7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### **7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 -Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.5.1.1 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$



## PREFEITURA DE ACOPIARA



LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  maior ou igual a 1,00

GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$  menor ou igual a 0,75

7.5.2 - Em se tratando de pessoa jurídica constituída a menos de um exercício social, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista registrado no CRC, autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil) ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata

### 7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, dentro do prazo de validade, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

7.6.2- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços.

7.6.2- Declaração feita em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, acompanhada de documentos que comprovem que o licitante dispõe em seu quadro de empregados ou associados de no mínimo 80% (oitenta por cento) da equipe necessária ao desempenho dos serviços licitados.

### 7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta



## PREFEITURA DE ACOPIARA



anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato/Contrato.

**8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



# PREFEITURA DE ACOPIARA



8.11- **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

## 9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS E RECURSO DO SUS.**

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS DE ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SAÚDE	06.02	10.122.0002.2.014	3.3.90.39.00
HOSPITAL MUNICIPAL SUZANA GURGEL DO VALE	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARRETO	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
UBS	06.02	10.301.0013.2.018	3.3.90.39.00
NASF	06.02	10.301.0013.2.018	3.3.90.39.00
CAF	06.02	10.303.0019.2.026	3.3.90.39.00
CEME	06.02	10.122.0002.2.014	3.3.90.39.00
CAPS GERAL	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
CAPS AD	06.02	10.302.0176.2.025	3.3.90.39.00
LABORATÓRIOS	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
PSE	06.02	10.301.0013.2.019	3.3.90.39.00

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

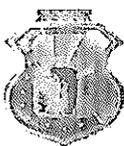
10.03 - O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes



## PREFEITURA DE ACOPIARA



de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113.

11.1.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Acopiara-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

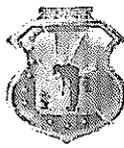
11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Acopiara-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.



## PREFEITURA DE **ACOPIARA**



12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Acopiara-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da execução dos serviços quando expedida a competente ordem de serviço ou celebrado o competente termo de contrato.

### **13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

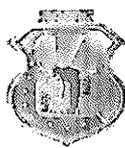
13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

13.3- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.



## PREFEITURA DE ACOPIARA



13.3.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.3.4- Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço no Av. paulino Félix, Nº 362, Centro, ACOPIARA/CE - CEP 63.560-000 - Acopiara - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19. A Nota fiscal da Secretaria de Saúde deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Av. Paulino Félix, S/N, Bairro: Centro - Acopiara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19.

13.3.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.4- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### **14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



## PREFEITURA DE ACOPIARA



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Acoiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no objeto desta licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará, ACOPIARA/CE ou através do telefone (88) 3565-1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará, ACOPIARA/CE ou através do telefone (88) 3565-1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

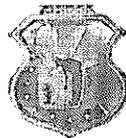
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2. JUSTIFICATIVA**

A referida contratação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços complementares na área de saúde, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ACOPIARA/CE.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado participassem do sistema de saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado.  
(...)"

"Art. 199. A assistência a saúde é livre a iniciativa privada. § 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos".

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos Serviços de Saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

"Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas do direito público."

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na apresentação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementariedade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, in verbis:

“Art. 2º. Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que: I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e, II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”.

Atualmente a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, por intermédio da Secretaria de Saúde, mantém um Centro de Saúde Pública Municipal, além dos Postos do Programa Saúde da Família - PSF e Unidade Básica de Saúde - UBS, Todavia, todas as unidades de Saúde supracitadas necessitam de serviços complementares na área de Saúde.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE ACOPIARA SUZANA GURGEL E HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARRETO - PLANTÕES-					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS TOTAL	VALOR PLANTÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL
1	<i>Serviços Complementares de Médico Cirurgião Geral - Plantão 12 Hrs (semana)</i>	2400	750,00	R\$ 83,69	R\$ 200.856,00
2	<i>Serviços Complementares de Médico Cirurgião Geral - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</i>	924	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 103.099,92
3	<i>Serviços Complementares de Médico Cirurgião Geral - Plantão 12 Hrs (Feriados)</i>	720	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 80.337,60
4	<i>Serviços Complementares de Médico Anestesiologista - Plantão 12 Hrs (semana)</i>	2400	750,00	R\$ 83,69	R\$ 200.856,00
5	<i>Serviços Complementares de Médico Anestesiologista - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</i>	924	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 103.099,92
6	<i>Serviços Complementares de Médico Anestesiologista - Plantão 12 Hrs ((Feriados)</i>	720	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 80.337,60
7	<i>Serviços Complementares de Médico Clínico Geral -</i>	1752	750,00	R\$ 83,69	R\$ 146.624,88



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



	<b>Plantão 12 Hrs (semana)</b>				
8	<b>Serviços Complementares de Médico Clínico Geral - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</b>	1848	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 206.199,84
9	<b>Serviços Complementares de Médico Clínico Geral - Plantão 12 Hrs (Feriados)</b>	720	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 80.337,60
10	<b>Serviços Complementares de Médico Ginecologista/Obstetra - Plantão 12 Hrs (semana)</b>	996	750,00	R\$ 83,69	R\$ 83.355,24
11	<b>Serviços Complementares de Médico Ginecologista/Obstetra - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</b>	456	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 50.880,48
12	<b>Serviços Complementares de Médico Ginecologista/Obstetra - Plantão 12 Hrs ((Feriados))</b>	720	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 80.337,60
13	<b>Serviços Complementares de Médico Traumatologista/Ortopedista - Plantão 12 Hrs (semana)</b>	432	750,00	R\$ 83,69	R\$ 36.154,08
14	<b>Serviços Complementares de Médico Traumatologista/Ortopedista - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</b>	432	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 48.202,56
15	<b>Serviços Complementares de Médico Traumatologista/Ortopedista - Plantão 12 Hrs (Feriados)</b>	432	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 48.202,56
16	<b>Serviços Complementares de Médico Radiologista - Plantão 12 Hrs (semana)</b>	432	750,00	R\$ 83,69	R\$ 36.154,08
17	<b>Serviços Complementares de Médico Radiologista - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</b>	432	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 48.202,56
18	<b>Serviços Complementares de Médico Radiologista - Plantão 12 Hrs (Feriados)</b>	432	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 48.202,56
19	<b>Serviços Complementares de</b>	432	750,00	R\$ 83,69	R\$ 36.154,08



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

COMISSÃO  
Fis. 124  
2

	<i>Médico Pediatra - Plantão 12 Hrs (semana)</i>				
20	<i>Serviços Complementares de Médico Pediatra - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</i>	720	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 80.337,60
21	<i>Serviços Complementares de Médico Pediatra - Plantão 12 Hrs ((Feriados))</i>	720	1.000,00	R\$ 111,58	R\$ 80.337,60
22	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro - Plantão 12 Hrs (semana)</i>	5760	165,00	R\$ 18,40	R\$ 105.984,00
23	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro - Plantão 12 Hrs (Fim de semana)</i>	1848	175,00	R\$ 19,50	R\$ 36.036,00
24	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro - Plantão 12 Hrs (Feriados)</i>	720	175,00	R\$ 19,50	R\$ 14.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.034.330,36</b>

HOSPITAL MUNICIPAL DE ACOPIARA SUZANA GURGEL E HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARRETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Assistente Social- 20 horas semanal</i>	720	1.000,00	R\$ 16,73	R\$ 12.045,60
2	<i>Serviços Complementares de Farmaceutico -20 horas semanal</i>	480	1.000,00	R\$ 16,73	R\$ 8.030,40
3	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanal</i>	28800	937,00	R\$ 7,81	R\$ 224.928,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 245.004,00</b>

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VR.TOTAL (3) MESES



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



				DA HORA + ENCARGOS	
1	<i>Serviços Complementares de Médico gerealista- 40 horas semanal</i>	3360	7.500,00	R\$ 62,74	R\$ 210.806,40
2	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro -40 horas semanal</i>	8640	2.684,00	R\$ 22,44	R\$ 193.881,60
3	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanal</i>	10080	937,00	R\$ 7,81	R\$ 78.724,80
4	<i>Serviços Complementares de Odontólogo- 40 horas semanal</i>	4800	2.680,00	R\$ 22,41	R\$ 107.568,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 590.980,80</b>

<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Assistente Social - 30 horas semanal</i>	360	1.700,00	R\$ 18,94	R\$ 6.818,40
2	<i>Serviços Complementares de Psicologo -30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
3	<i>Serviços Complementares de Fisioterapeuta - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
4	<i>Serviços Complementares de Nutricionista- 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
5	<i>Serviços Complementares de Educador Físico- 30 horas semanal</i>	360	1.600,00	R\$ 17,82	R\$ 6.415,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.909,20</b>

<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Farmacêutico - 20</i>	960	1.000,00	R\$ 16,73	R\$ 16.060,80



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



<i>horas semanal</i>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.060,80</b>

<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEME</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Fonoaudiólogo - 20 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
2	<i>Serviços Complementares de Fisioterapeuta - 30 horas semanal</i>	1080	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 21.675,60
3	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem -- 40 horas semanal</i>	960	937,00	R\$ 7,81	R\$ 7.497,60
4	<i>Serviços Complementares de Técnico de Radiologia - 20 horas semanal</i>	960	660,00	R\$ 11,03	R\$ 10.588,80
5	<i>Serviços Complementares de Ultrassonografista - - 20 horas semanal</i>	480	4.000,00	R\$ 66,95	R\$ 32.136,00
6	<i>Serviços Complementares de Endoscopista - - 20 horas semanal</i>	240	4.000,00	R\$ 66,95	R\$ 16.068,00
7	<i>Serviços Complementares de Pediatra - 20 horas semanal</i>	240	4.000,00	R\$ 66,95	R\$ 16.068,00
8	<i>Serviços Complementares de Ginecologista - 20 horas semanal</i>	240	4.000,00	R\$ 66,95	R\$ 16.068,00
9	<i>Serviços Complementares de Cardiologista - 20 horas semanal</i>	240	4.000,00	R\$ 66,95	R\$ 16.068,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 143.395,20</b>

<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS GERAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Psiquiatra - 40 horas</i>	960	10.000,00	R\$ 83,69	R\$ 80.342,40



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



	<i>semanal</i>				
2	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro - 40 horas semanal</i>	480	2.684,00	R\$ 22,44	R\$ 10.771,20
3	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanal</i>	480	937,00	R\$ 7,81	R\$ 3.748,80
4	<i>Serviços Complementares de Psicólogo - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
5	<i>Serviços Complementares de Assistente Social - 30 horas semanal</i>	360	1.700,00	R\$ 18,94	R\$ 6.818,40
6	<i>Serviços Complementares de Psicopedagoga - 30 horas semanal</i>	360	1.600,00	R\$ 17,82	R\$ 6.415,20
7	<i>Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional - 30 horas semanal</i>	360	1.600,00	R\$ 17,82	R\$ 6.415,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 121.736,40</b>

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS - CAPS AD**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Psiquiatra - 40 horas semanal</i>	960	10.000,00	R\$ 83,69	R\$ 80.342,40
2	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro-40 horas semanal</i>	480	2.684,00	R\$ 22,44	R\$ 10.771,20
3	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem -40 horas semanal</i>	480	937,00	R\$ 7,81	R\$ 3.748,80
4	<i>Serviços Complementares de Psicólogo - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20

*MD*

  
**PREFEITURA DE**  
**ACOPIARA**



5	<i>Serviços Complementares de Assistente Social- 30 horas semanal</i>	360	1.700,00	R\$ 18,94	R\$ 6.818,40
6	<i>Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional - 30 horas semanal</i>	360	1.600,00	R\$ 17,82	R\$ 6.415,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 115.321,20</b>

<b>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Farmacêutico - 20 horas semanal</i>	480	1.000,00	R\$ 16,73	R\$ 8.030,40
2	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanal</i>	960	937,00	R\$ 7,81	R\$ 7.497,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.528,00</b>

<b>LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DE LAMINAS MÊS	LEITURA DA LÂMINA	VR.MÉDIO ESTIMADO P/ LÂMINA/MÊS	VR. TOTAL P/ LAMINA (03)MESES
1	<i>Serviços Complementares de Citologista/Farmacêutico</i>	213	R\$ 6,97	R\$ 1.988,23	R\$ 5.964,70
2	<i>Serviços Complementares de Citologista/Médico</i>	213	R\$ 2,00	R\$ 570,50	R\$ 1.711,52
ITEM	Especificação	Qt.hrs. TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
3	<i>Serviços Complementares de Téc/Auxiliar de Enfermagem</i>	480	937,00	R\$ 7,81	R\$ 3.748,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.425,02</b>

**OBSERVAÇÃO:** o citologista/farmacêutico será remunerado conforme produção, recebendo R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) pela leitura de cada lâmina analisada. O médico será remunerado conforme liberação das análises das lâminas, recebendo R\$ 2,00 (dois reais) por cada lâmina.

*MP*

<b>PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA	VR.TOTAL (3) MESES

PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



				HORA + ENCARGOS	
1	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro - 40 horas semanal</i>	480	2.684,00	R\$ 22,44	R\$ 10.771,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.771,20</b>

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Veterinario - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
2	<i>Serviços Complementares de Assistente Social - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
3	<i>Serviços Complementares de Enfermeiro - 40 horas semanal</i>	1920	2.684,00	R\$ 22,44	R\$ 43.084,80
4	<i>Serviços Complementares de Nutricionista - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
5	<i>Serviços Complementares de Fisioterapeuta - 30 horas semanal</i>	360	1.800,00	R\$ 20,07	R\$ 7.225,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 71.985,60</b>

<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS TOTAL	SALÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA HORA + ENCARGOS	VR.TOTAL (3) MESES
1	<i>Serviços Complementares de Odontólogo- 40 horas semanal.</i>	1440	2.680,00	R\$ 22,41	R\$ 32.270,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.270,40</b>



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



**VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 3.443.717,58 (Três milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

ENCARGOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR MÉDIO TOTAL
1	OCEC	2,16%	R\$ 3.443.717,58
2	OCB	2,16%	R\$ 3.443.717,58

TAXAS DE DESPESAS OPERACIONAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESPESAS OPERACIONAIS	7,00%	R\$ 3.443.717,58
2	DESPESAS OPERACIONAIS	7,66%	R\$ 3.443.717,58

IMPOSTOS E TRIBUTOS (SOBRE A FATURA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM %	VALOR MÉDIO TOTAL
1	IMPOSTOS FEDERAIS	7,19%	R\$ 3.443.717,58
2	IMPOSTOS MUNICIPAIS	6,50%	R\$ 3.443.717,58

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

**FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS E RECURSO DO SUS.

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS DE ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SAÚDE	06.02	10.122.0002.2.014	3.3.90.39.00
HOSPITAL MUNICIPAL SUZANA GURGEL DO VALE	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARRETO	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
UBS	06.02	10.301.0013.2.018	3.3.90.39.00
NASF	06.02	10.301.0013.2.018	3.3.90.39.00
CAF	06.02	10.303.0019.2.026	3.3.90.39.00
CEME	06.02	10.122.0002.2.014	3.3.90.39.00
CAPS GERAL	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
CAPS AD	06.02	10.302.0176.2.025	3.3.90.39.00
LABORATÓRIOS	06.02	10.302.0176.2.024	3.3.90.39.00
PSE	06.02	10.301.0013.2.019	3.3.90.39.00

**5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **03 (TRÊS) HORAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

5.2- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **03 (TRÊS) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3 - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexo e será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

5.4 - Os serviços serão prestados no município de ACOPIARA de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.5 - O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.6 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8 - A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### **6 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação de serviço, inclusive à margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, dos comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

#### **7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

7.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Acopiara-CE.

7.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

7.3 - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 -O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato

7.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao um representante da Administração

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- a) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, Conforma estabele à Lei nº. 8.666/93.
- b) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- c) Providenciar o pagamento à Contratada à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- d) Cabe ao Contratante, ao seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prespostos ou subordinados.

**DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Arcar com os custos dos serviços contratados, e assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina - CRM e Conselho Regional de Enfermagem - COREN; e demais conselhos;
- d) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;
- e) Promover a manutenção dos registros e a atualização dos profissionais que prestarão os serviços contratados;
- f) A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários na execução dos trabalhos e atenderão às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- h) Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência/edital e minuta do contrato.
- i) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- l) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- n) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- o) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- p) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- q) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- r) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- s) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o pessoal recusados pela Administração;
- t) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- u) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

Pela elaboração do TR/ Responsável pela despesa:

Carimbo/Assinatura

**Nome:** LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE  
**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde  
**Data:** 12/09/2017.

ANEXO II  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara.

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

LOTE I – HOSPITAL MUNICIPAL DE ACOPIARA SUZANA GURGEL E HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARRETO – PLANTÕES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. HORA PLATÃO	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
01		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA  
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 Telefone: (88) 3565-1999





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



**LOTE II – HOSPITAL MUNICIPAL DE ACOPIARA SUZANA GURGEL E  
HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARRETO- HORA/MÊS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**LOTE III – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**LOTE IV – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

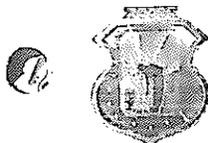
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**LOTE V – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
------	---------------	-----	-------------	-------------	----------	-------------------	-----------------------	----------

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA  
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 Telefone: (88) 3565-1999





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**LOTE VI – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**LOTE VII – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**LOTE VIII – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD**

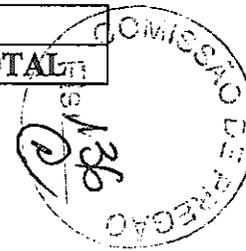
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

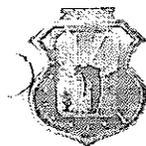
**LOTE IX – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA	VR.	ENCARGOS	VR. TOTAL	VR. TOTAL	VR TOTAL
------	---------------	-----	------	-----	----------	-----------	-----------	----------

*R*

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA  
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 Telefone: (88) 3565-1999





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



		MÊS	HORA		HORA	HORA MÊS	
1		Hora	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora					
3		Hora					

**LOTE X – LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LEITURA DA LÂMINA/HORA MÊS	VR.LÂMINA/VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		MÊS		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		MÊS						
3		Hora						

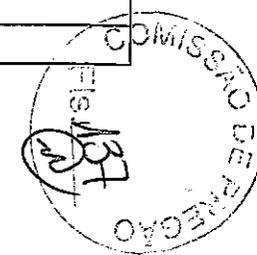
**OBSERVAÇÃO:** o citologista/farmacêutico será remunerado conforme produção, recebendo R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) pela leitura de cada lâmina analisada. O médico será remunerado conforme liberação das análises das lâminas, recebendo R\$ 2,00 (dois reais) por cada lâmina.

**LOTE XI – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

*[Handwritten signature]*

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA  
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 Telefone: (88) 3565-1999





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



LOTE XII – SECRETARIA DE SAÚDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

LOTE XIII – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HORA MÊS	VR. HORA	ENCARGOS	VR. TOTAL HORA	VR. TOTAL HORA MÊS	VR TOTAL
1		Hora		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2		Hora						
3		Hora						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ **(POR EXTENSO)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até **03 (TRÊS) HORAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

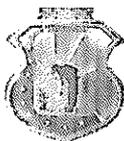
**DECLARAÇÃO**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, custos e demais despesa que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro, seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

*[Handwritten signature]*

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA  
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 Telefone: (88) 3565-1999





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01, junto ao Município de Acoiara, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e assinar contrato, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA DE ACOPIARA

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acoiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 2017.09.14.01\*\*, estabelecida na 2017.09.14.01\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 2017.09.14.01\*\*\*\*, neste ato representada pelo (a) Sr(a). 2017.09.14.01\*\*\*, portador (a) do CPF nº 2017.09.14.01\*\*\*, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº \*\*\*\*.\*\*,\*\*, cujo objeto é o 2017.09.14.01\*\*\*\*, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é \*\*\*\*\*, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*.\*\*,\*\*, no qual encontram-se especificados no Anexo ..... do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago na proporção dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Varga.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 03 (três) MESES, e deverão ser iniciados a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local e prazo determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \*\*\*\*\*, nas dotações orçamentárias:\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) Arcar com os custos dos serviços contratados, e assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Enfermagem - COREN; e demais conselhos;

d) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

e) Promover a manutenção dos registros e a atualização dos profissionais que prestarão os serviços contratados;

f) A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários na execução dos trabalhos e atenderão às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes;



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- h) Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência/edital e minuta do contrato.
- i) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- l) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- n) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- o) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- p) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- q) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- r) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- s) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o pessoal recusados pela Administração;
- t) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- u) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- 6.3.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Dívida ativa da União;
- 6.3.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme legislação vigente;
- 6.3.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.3.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 6.3.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos Serviços;
- 6.3.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências dos locais determinado no termo de Referência.
- 6.3.10 - Atestadas pelo Setor Competente;
- 6.3.11 Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 6.3.12- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, faltar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da prestação dos serviços requisitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

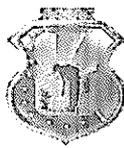
9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acopiara, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, \*\* de \*\* de \*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
2017.09.14.01\*\*\*\*\*

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

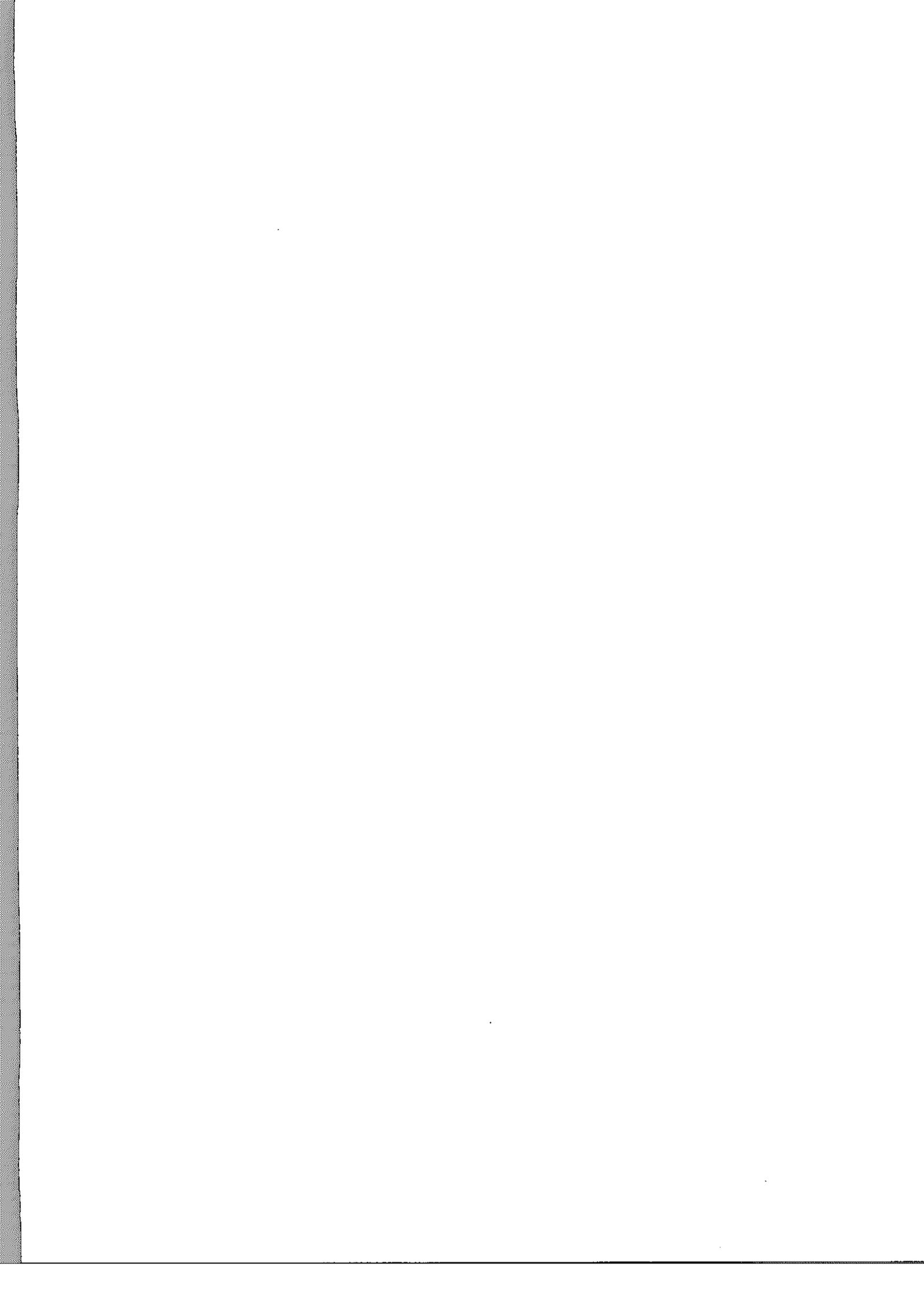


**CERTIFICAÇÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PREGÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, alusivo ao Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, no dia **18 DE SETEMBRO DE 2017**, através de afixação no **QUADRO DE AVISOS NO SETOR DE LICITAÇÃO**, através de **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL O POVO**, conforme estabelece o Art. 21º da Lei Federal 8.666/93.

ACOPIARA/CE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
**PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Fase de Habilitação - A CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que foram concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.08.17.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Teotônio Construções Comercio Ind. E Serviços Ltda. J 2 Construções E Serviços Ltda - Me, Construtora Panorama Ltda Me, Pv Engenharia, Serviços E Locações - Me, 3r Construções E Empreendimentos Eireli - Me, GRV Construções E Serviços Ltda - Me, Podium Empreendimentos Eireli - Epp, V D Bezerra Engenharia, Messias Construções Transportes Locações Ltda - Me, M. L. S Construções Civil Ltda - Me, S & T Construções E Locações De Mão De Obra Eireli, Projamaq Construções E Serviços Ltda - Me, Jao Construções E Serviços Ltda - Me, Construtora Exito Ltda - Epp, Construtora Pedrosa Ltda - Me, Caidas Engenharia E Construções - Me, Ana Maria Batista Dos Santos - Me, A Casa Construções E Serviços Ltda - Me, Flay Engenharia, Empreendimentos E Serviços Eireli, Mendonça Construções E Serviços Eireli - Me, Roma Construtora Ltda - Me, Edifica Edificações E Construções - Me, Fv Construções Eireli - Me, Jose Urtas Filho - Me, Inova Construções E Empreendimentos Eireli - Me, M.L. Construções E Empreendimentos Eireli - Me, Eletropot Serviços Projetos E Construções Eireli E Meta Empreendimentos E Serviços De Locação Do Mão De Obra LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Impossibilitadas de Participar - Flap Construções E Empreendimentos LTDA - ME e Teles Soluções em Imóveis EIRELE - ME por apresentarem o mesmo responsável técnico e JRX Construções e Projetos LTDA - ME e Agape Serviços EIRELE-ME por apresentarem o mesmo responsável técnico. Empresas Inabilitadas - Sobreira Augusto Const. e Serviços EIRELE por descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.17.1, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório, Confiança Const. e Empreendimentos EIRELE - ME apresentou Certificado Negativo da Dívidas Tributárias do outro CNPJ, Ramalho Serviços e OBRAS EIRELI - ME por descumprimento ao item 3.2.17.2 do Edital Convocatório e V31 Construções E Serviços EIRELI - ME por descumprimento aos itens 3.2, 3.2.17.2 e 3.2.19 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedite Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3559-1254. Abaiara/CE, 04 de setembro de 2017. George de Figueiredo Rodrigues - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.09.14.01. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Outubro de 2017, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, com base no nº 2017.09.14.01, com fins à contratação de empresa especializada para prestar serviços na área da saúde, conforme demanda de plantões, objetivando a complementação dos serviços de atendimento, da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara/CE, conforme Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Av. Paulino Félix, nº 262, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08h00min às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Antônio Elza Almeida da Silva - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 20170236 - Processo Nº PP0982017-DIV. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, Secretaria de Administração e Finanças. CNPJ nº 07.566.045/0001-77. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e serviço de impressão, para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Bela Cruz-CE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste edital. Validade: 12 meses, ou seja, de 18/09/2017 a 18/09/2018. Empresa FASTPRINT - Gráfica e Papelaria LTDA. CNPJ nº 04.802.299/0001-02 referente ao Lote II, no valor total de R\$ 321.809,00 (Trezentas e Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais) e Empresa Emanuel Wagner da Silva - ME. CNPJ nº 17.267.734/0001-34 referente aos lotes I, III e IV, no valor total de R\$ 1.050,50 (Hum Milhão, Cinquenta Mil e Quinhentos Reais). Bela Cruz/CE, 16 de Setembro de 2017. Francisco Edinaldo de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato de Termos Contratuais - Origem: Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 2017.05.17.001. Termos Contratuais, firmados entre o Município de Caucaia e as empresas: 05 Locação de Veículos e Serviços EIRELI - ME, representante Legal Francisco Franca Neto, contrato nº 2017.05.17.001-02, com o valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para os lotes 01 e 02; XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI, Representante Legal Marcelo Mitois Barreira, contrato nº 2017.05.17.001-02, com o valor global de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) para os lotes 02 e 04; PX3 Construções e Locações EIRELI - ME, representante legal Paulo Anderson Sousa Honorato, Contrato nº 2017.05.17.001-03, com o valor global de R\$ 13.297,91 (treze mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para os lotes 07 e 08; Caio Construções e Serviços EIRELI - ME, representante legal Antônio Luyton Juca Pereira, Contrato nº 2017.05.17.001-04, com o valor global de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) para os lotes 03 e 05, provenientes do Pregão Presencial nº 2017.05.17.001, anexo à Prefeitura Municipal de Caucaia. Objeto: prestação de serviços de locações de veículos para suprir as necessidades da Secretaria**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de licitação - Pregão eletrônico Nº 2017.08.31.2. julgamento: menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso único, destinados ao Hospital e Maternidade Raimundo Venâncio do Sousa do Município de Horizonte/CE, conforme proposta nº 07537.78400/1163-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das cartas Propostas será até dia 29 de Setembro de 2017 às 09h:50min (horário de Brasília), com abertura para análise das propostas às 09h:00min do dia 29 de Setembro de 2017. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bdmultilicitacoes.br](http://www.bdmultilicitacoes.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.6021. Rosilândia Ribeiro da Silva - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato de Contrato - Processo Nº PP.002/2017-FMS. A Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato do Contrato Nº 20170246 do Pregão Presencial nº PP.002/2017-FMS cujo objeto é a aquisição de (02) duas ambulâncias para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, conforme termo de referência em anexo. Contratada: Mundi Comércio de Veículos e Peças LTDA, CNPJ Nº 07.894.479/0001-04. Valor Global: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais). Dotação orçamentária: 0502.103020034.2 025 / 4.4.99.52.00. Vigência: 31/12/2017. Assinatura: 06/09/2017. Assina pelo contratante: Antônio Sales Júnior. Assinada pela contratada: Antônio Hamilton Silva Aragão. Bela Cruz/CE, 18 de Setembro de 2017. Francisco Edinaldo de Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2017-SEJUV. Órgão Gerenciador: Secretaria de Esporte e Juventude. Empresa Detentora do Registro de Preços: LG Soares - ME. Lote 01, pelo valor total de R\$ 171.000,00. Lote 02 pelo valor total de R\$ 374.488,20 e Lote 03, pelo valor total de R\$ 43.488,75. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017-SEJUV. Objeto: Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Esporte e Juventude - Luciano dos Santos Basílio. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Lidiana Gomes Soares. Data da assinatura: 14 de setembro de 2017.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato do Quarto Aditivo - Concorrência Pública Nº. 2016.01.26.02. Contratante: Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Contratada: Sertão Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Construção de 01 Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e 01 Polo de Convivência Social Padrão I com Quadra Poliesportiva Padrão II no Bairro Frei Damão, do Interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Tendo em vista o acréscimo do Projeto Executivo; Fundamentação: Lei nº. 8685/93, art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com parágrafo 1º, conforme precavido contrato originário e Concorrência Pública nº. 2016.01.26.02 e Contrato nº. 2016.05.13.01; Data da Assinatura: 13.09.2017; Signatários: Isabela Geronzi Bazzara de Menezes - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Sr. Jorge Alexandre Oliveira da Cruz - Sertão Construções e Empreendimentos Ltda. Juazeiro do Norte/CE.**

**Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação - Envelope "A" - Concorrência Pública nº 10.016/2017-CP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 10.016/2017-CP, com fins à contratação de empresa para a execução da conclusão da Praça dos Esportes e da Cultura - FEC modelo 700 m², local: Rua Araci Alves Pereira S/n, Santa Maria em Maracanaú-Ce, aceitou-se as empresas Tag Construções e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.217.238/0001-52 e HC Construtora e Incorporadora LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.255.705/0001-22, foram consideradas Habilitadas, uma vez que cumpriram todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal com precativa a lei nº 8.666/93. Dada a lei, caso não haja recurso contra esta decisão, fica marcado para o dia 27 de setembro de 2017 às 14:00 (quatro) horas a sessão para abertura, análise e julgamento dos envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope "B").**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.08.30.1. O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que foram concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.08.30.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Edvany Pereira Tribulino EIRELI - ME vencedora junto ao lote 1, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo a referida empresa declarada habilitada por funcionamento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua**

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-016/2017 - SAAE SRP. Objeto: seleção de melhor proposta através do Ala do Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 28 de setembro de 2017, às 13:00 horas (horário local), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, estará recebendo os envelopes de proposta do preços e habilitação. Maiores informações através dos fones (85)3422.13.77/3422.3253 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado de Julgamento de Habilitação TP Nº 2017.07.21.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santana do Cariri torna público aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2017.07.21.1 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de reforma e construção de cobertura de polígonos, localizada no distrito de Brejo Grande, Santana do Cariri-CE, nos termos do Edital e seus anexos. Empresas Habilitadas: 1. Teotônio Construções Comercio Indústria E Serviços Ltda-Me; 2. Roma Construtora EIRELI-ME; 3. Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME; 4. Ramalho Serviços e Obras Eireli-Me; 5. S&T Construções e Locações de Mão De Obra Eireli-Me; 6. Pegada Mix Serviços e Eventos LTDA-ME; 7. A.L.L. Construtora LTDA-ME; 8. Meta Empreendimentos e Locação de Mão de Obra Ltda-Me; 9. Eletropot Serviços Projetos E Construções Eireli-Me; 10. J2 Construções E Serviços EIRELI-ME; 11. Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - ME; 12. Agape Serviços EIRELI - ME; 13. Podium Empreendimentos EIRELI - EPP. Empresas Inabilitadas: 14. Provetta Empreendimentos Ltda; 15. Brascon Construções e Serviços EIRELI-ME; 16. Lucas Evangelista C De Sá-Me; 17. GT Construções, Serviços e Transportes EIRELI - ME; 18. Alencar Locações, Construções e Serviços LTDA - ME; 19. H.E Serviços Eireli - Me; 20. Construtora e Imobiliária CAFI LTDA-ME; 21. José Urtas Filho - Me; 22. Caidas Engenharia e Construções LTDA - ME; 23. Flap Construtora e Empreendimentos LTDA; 24. Teles Soluções Em Imóveis EIRELI - ME; 25. Amparo Serviços E Empreendimentos EIRELI - ME; 26. Jao Construções E Serviços Ltda - ME; 27. Cicero Everton De Araújo Sene-ME; 28. C.G.A Empreendimentos e Incorporações EIRELI-ME. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Santana do Cariri - CE, 15 de setembro de 2017. Emídio Rodrigues Xavier Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiluz - Secretaria de Cultura - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2017.09.11.003. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiluz, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.tcmcompras.org.br](http://www.tcmcompras.org.br), até o dia 28 de setembro de 2017 às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos de iluminação e gerador de energia para a execução de eventos das atividades de interesse da Secretaria de Cultura. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro, Aquiluz-CE, 15.09.2017. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas. Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-0110082017-DIVERSAS. Objeto: contratação de empresa prestadora dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar os serviços de assessoria na área de licitação e contratos públicos. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que após término do prazo recursal fica aberto prazo para apresentação das contrarrazões da fase de habilitação do certame supracitado em conformidade com o art. 109, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (88) 34118414 das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso do Resultado do Julgamento da Habilitação. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2017.07.20.001. Objeto: serviços de construção de 04 salas de aula na escola de Ensino Integral 14 salas do distrito de Pacém em São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Habilitadas: 01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; 02- Cópia Engenharia LTDA; 03- Construtora Beija-Flor LTDA - EPP; 04- EJA Construções LTDA. Empresas Inabilitadas: 01- LCC Engenharia - Luiz Cleão Chagas Camarão Neto EIRELI-ME; 02- LL Construções LTDA EPP; 03- WS Construções e Serviços LTDA - ME. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso, fica marcado a abertura (q/s) propostas) para o dia 29/09 às 10:00hs. Maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - CE, 01 de setembro de 2017. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

**Sessão Pública de Apresentação de Propostas para a Execução da Obra - SERRA DO POBRE - Aviso**



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



**DE DILIG NCIA DE AFIXA O DE AVISO DE ADIAMENTO**

A COMISS O PERMANENTE DE LICITA O da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE ADIAMENTO**, alusivo ao Edital da Licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL N  2017.09.14.01**, que tem como objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVI OS NA AREA DA SA DE, CONFORME DEMANDA DE PLANT ES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTA O DOS SERVI OS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFER NCIA EM ANEXO AO EDITAL**, no dia **21 DE SETEMBRO DE 2017**, atrav s de afixa o no **QUADRO DE AVISOS NO SETOR DE LICITA O**, atrav s de **JORNAL DE GRANDE CIRCULA O – JORNAL O POVO**, conforme estabelece o Art. 21  da Lei Federal 8.666/93.

ACOPIARA/CE, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**ANT NIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
**PREGOEIRA OFICIAL DO MUNIC PIO DE ACOPIARA**

# RADAR

PÁGINA 12 O POVO

FORTALEZA - CE, QUINTA-FEIRA - 21 DE SETEMBRO DE 2017

FALE COM A GENTE

E-mail: cotidiano@opovo.com.br

Fones: (85) 3255 6248, 3255 6125

@fortalezaopovo

www.facebook.com/opovoonline

## LOTERIAS

MEGA-SENA Nº 1.969

8 20 30 32 48 59

QUINA Nº 4.486

2 3 41 60 80

LOTOFACIL Nº 1.562

1 2 3 4 5 6 7 8  
9 11 12 14 16 17 18

COLÉGIO MILITAR DE  
FORTALEZA

MINISTÉRIO DA  
DEFESA



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (SRP) nº 05/2017 UASG:160046

O Colégio Militar de Fortaleza, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 465, Aldeia, CEP 60.150-160, Fortaleza-Ceará, realizará no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, visando eventual contratação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e bebedouros, Abertura da Sessão Pública a partir das 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de outubro de 2017. Demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (85) 3388-7733.

EDSON ALLEMANY DOS SANTOS - Coronel  
Orçeneador de Despesas do Colégio Militar de Fortaleza

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Adiantamento - Pregão Presencial Nº 2017.09.14.01. A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o Adiantamento da sessão pública, do Pregão Presencial tombado sob o nº 2017.09.14.01, com fins a contratação de empresa especializada para prestar serviços na área da saúde, conforme demanda de planilhas, objetivando a complementação dos serviços de atendimento, da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara/Ce, conforme termo de referência em anexo ao edital, prevista para o dia 03 de outubro de 2017 às 09h:30min, ficando a mesma Aditada para o dia 05 de outubro de 2017 às 09:00 horas. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo site [www.tcm.ca.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ca.gov.br/licitacoes). Antônia Elza Almêida da Silva - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2017/054SDS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem como objeto contratação de prestação de serviços com infraestrutura e outros serviços que se fazem necessários, conforme termo de referência, para organização e execução das comemorações do Outubro Quixadá Criança, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, com data de abertura marcada para o dia 03 de outubro de 2017 às 08h00min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: [lctm.quixada@gmail.com](mailto:lctm.quixada@gmail.com), Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, José Wellington Barbosa da Silva - Pregoeiro Oficial, em 20 de setembro de 2017.

Universidade Federal do Cariri  
Av. Tenente Raimundo Rocha S/N - Cidade Universitária  
Juazeiro do Norte - Ceará

Realização



Apoio



O POVO CBN O POVO

